



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/08/2024

DECRETO Nº. 13.655, 26 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO-SEMSERP, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Serviços Público-SEMSERP, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 12.085.000,00 (Doze milhões e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.655				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Serviços Público-SEMSERP, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.600.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		150.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		500.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		950.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		50.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		850.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		850.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		430.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		800.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		50.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.030.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		25.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		400.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		130.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		150.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		600.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	10.585.000,00	
02.03.04.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751		1.500.000,00
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751	1.500.000,00	
Total			12.085.000,00	12.085.000,00